

|                                                                                                                                                                                                                                |                            |    |                                                                                                                |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 03                                                                                                                                                                                                                             | CNPJ DE LIGAÇÃO DA EMPRESA | 04 | PRINCIPAIS MERCADORIAS REVENDIDAS POR ORDEM DE PREDOMINÂNCIA NA RECEITA, INCLUSIVE POR REPRESENTAÇÃO COMERCIAL |
| Sucessora/Antecessora - Empresa Ligada<br><div> <div></div> <div></div> <div></div> <div></div> <div></div> <div></div> <div></div> <div></div> <div></div> <div></div> <div></div> <div></div> <div></div> <div></div> </div> |                            |    |                                                                                                                |
| Sucessora/Antecessora - Empresa Ligada<br><div> <div></div> <div></div> <div></div> <div></div> <div></div> <div></div> <div></div> <div></div> <div></div> <div></div> <div></div> <div></div> <div></div> <div></div> </div> |                            |    |                                                                                                                |
|                                                                                                                                                                                                                                |                            |    |                                                                                                                |
|                                                                                                                                                                                                                                |                            |    |                                                                                                                |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |                                                                                                                                                                           |  |     |          |     |          |                                                                                                                                      |                                         |     |          |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----|----------|-----|----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|-----|----------|
| 04                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  | DADOS CADASTRAIS COMPLEMENTARES                                                                                                                                           |  |     |          |     |          | (Conclusão)                                                                                                                          |                                         |     |          |
| 05                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  | CLASSE PRINCIPAL DE COMÉRCIO (predominância na receita)                                                                                                                   |  |     |          | 06  |          | FORMA DE TRIBUTAÇÃO UTILIZADA PELA EMPRESA                                                                                           |                                         |     |          |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  | <div>1 - Comércio Varejista</div> <div>2 - Comércio Atacadista</div> <div>3 - Representação Comercial</div>                                                               |  |     |          |     |          | <div>1 - Lucro Real</div> <div>2 - Lucro Presumido ou Arbitrado</div> <div>3 - Simples Nacional</div> <div>4 - Imune ou Isenta</div> |                                         |     |          |
| II - INFORMAÇÕES DA EMPRESA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  |                                                                                                                                                                           |  |     |          |     |          |                                                                                                                                      |                                         |     |          |
| <p><b>ATENÇÃO :</b> Unidade de Investigação: <b>neste questionário devem ser registrados os dados da empresa como um todo.</b></p> <p><b>Informações contábeis:</b> devem se referir às de competência do ano civil (janeiro a dezembro) e serem prestadas de acordo com a Legislação Societária.</p> <p><b>Forma de preenchimento:</b> registre os dados, de forma legível, a caneta. O preenchimento dos valores deve ser em <b>REAIS e SEM CENTAVOS.</b></p> <p><b><u>Antes de preencher o questionário, leia as instruções em anexo.</u></b></p> |  |                                                                                                                                                                           |  |     |          |     |          |                                                                                                                                      |                                         |     |          |
| 05                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  | NÚMERO DE PESSOAS OCUPADAS                                                                                                                                                |  | CÓD | EM 31-03 | CÓD | EM 30-06 | CÓD                                                                                                                                  | EM 30-09                                | CÓD | EM 31-12 |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  | Pessoal Assalariado .....                                                                                                                                                 |  | 01  |          | 05  |          | 09                                                                                                                                   |                                         | 13  |          |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  | Pessoal Não-Assalariado                                                                                                                                                   |  |     |          |     |          |                                                                                                                                      |                                         |     |          |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  | Proprietário/ Sócios com atividade na empresa .....                                                                                                                       |  | 02  |          | 06  |          | 10                                                                                                                                   |                                         | 14  |          |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  | Membros da família sem remuneração .....                                                                                                                                  |  | 03  |          | 07  |          | 11                                                                                                                                   |                                         | 15  |          |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  | Total .....                                                                                                                                                               |  | 04  |          | 08  |          | 12                                                                                                                                   |                                         | 16  |          |
| 06                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  | DEMONSTRATIVO DA RECEITA NO ANO                                                                                                                                           |  |     |          |     |          | CÓD                                                                                                                                  | VALORES EM REAIS                        |     |          |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  | Receita bruta                                                                                                                                                             |  |     |          |     |          |                                                                                                                                      |                                         |     |          |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  | Revenda de mercadorias .....                                                                                                                                              |  |     |          |     |          | 17                                                                                                                                   | <div></div> <div></div> <div></div> ,00 |     |          |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  | Comissões sobre vendas de representação comercial e agentes do comércio .....                                                                                             |  |     |          |     |          | 17A                                                                                                                                  | <div></div> <div></div> <div></div> ,00 |     |          |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  | Outras atividades (indústria, serviços, transporte etc.) .....                                                                                                            |  |     |          |     |          | 18                                                                                                                                   | <div></div> <div></div> <div></div> ,00 |     |          |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  | Deduções (ICMS, ISS, PIS/PASEP, SIMPLES NACIONAL etc.) (-) .....                                                                                                          |  |     |          |     |          | 19                                                                                                                                   | <div></div> <div></div> <div></div> ,00 |     |          |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  | Receita líquida (Cód. 17 + 17A + 18 - 19) .....                                                                                                                           |  |     |          |     |          | 20                                                                                                                                   | <div></div> <div></div> <div></div> ,00 |     |          |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  | Demais receitas operacionais e outras receitas .....                                                                                                                      |  |     |          |     |          | 21                                                                                                                                   | <div></div> <div></div> <div></div> ,00 |     |          |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  | Total (Cód. 20 + 21) .....                                                                                                                                                |  |     |          |     |          | 22                                                                                                                                   | <div></div> <div></div> <div></div> ,00 |     |          |
| 07                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  | COMPRAS, ESTOQUES E CUSTO DAS MERCADORIAS REVENDIDAS<br>Compras deduzidas dos impostos recuperáveis - ICMS e IPI.<br>Preencher somente se o código 17 estiver preenchido. |  |     |          |     |          | CÓD                                                                                                                                  | VALORES EM REAIS                        |     |          |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  | Compra de mercadoria para revenda no ano .....                                                                                                                            |  |     |          |     |          | 23                                                                                                                                   | <div></div> <div></div> <div></div> ,00 |     |          |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  | Estoques em 31-12-2022 .....                                                                                                                                              |  |     |          |     |          | 24                                                                                                                                   | <div></div> <div></div> <div></div> ,00 |     |          |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  | Estoques em 31-12-2023 .....                                                                                                                                              |  |     |          |     |          | 25                                                                                                                                   | <div></div> <div></div> <div></div> ,00 |     |          |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  | Custo das mercadorias revendidas (valor contábil apurado e levado à DRE - Cód. 23 + 24 - 25) .....                                                                        |  |     |          |     |          | 25A                                                                                                                                  | <div></div> <div></div> <div></div> ,00 |     |          |

|                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                |     |                                                  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------------------------------------------------|
| 08                                                                                                                                                                                                        | GASTOS COM PESSOAL NO ANO<br>Total pago ou devido                                                              | CÓD | VALORES EM REAIS                                 |
| Salários e outras remunerações (inclua 13º salário, férias, horas extras, comissões, participação nos lucros pagas aos empregados, honorários etc.) - não incluir bosa paga a estagiários (Cód. 39) ..... |                                                                                                                | 26  | <div><div></div><div></div><div></div></div> ,00 |
| Retiradas pró-labore do proprietário ou sócios com atividade na empresa (vide instrução) .....                                                                                                            |                                                                                                                | 27  | <div><div></div><div></div><div></div></div> ,00 |
| Contribuições para a Previdência Social (parte da empresa, ou seja, não inclua a contribuição descontada dos salários dos empregados, nem os recolhimentos relativos aos autônomos) .....                 |                                                                                                                | 28  | <div><div></div><div></div><div></div></div> ,00 |
| FGTS (se tiver empregados e não preencher, justificar em OBSERVAÇÕES) - não incluir os 50% do FGTS pagos por motivo de dispensa (Cód. 30) .....                                                           |                                                                                                                | 29  | <div><div></div><div></div><div></div></div> ,00 |
| Indenizações trabalhistas, rescisões contratuais e por dispensa incentivada - inclusive os 50% do FGTS .....                                                                                              |                                                                                                                | 30  | <div><div></div><div></div><div></div></div> ,00 |
| Benefícios concedidos (transporte, alimentação, auxílio-educação, planos de saúde, auxílio-doença, seguro de vida em grupo, treinamentos etc.) .....                                                      |                                                                                                                | 31  | <div><div></div><div></div><div></div></div> ,00 |
| PIS sobre folha de pagamento (somente se for contribuinte nesta modalidade) .....                                                                                                                         |                                                                                                                | 31A | <div><div></div><div></div><div></div></div> ,00 |
| Total .....                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                | 32  | <div><div></div><div></div><div></div></div> ,00 |
| 09                                                                                                                                                                                                        | DESPESAS NO ANO<br>(não inclua salários, retiradas e outras remunerações e custo das mercadorias para revenda) | CÓD | VALORES EM REAIS                                 |
| Aluguéis de imóveis e condomínio (inclusive taxas de administração de shopping, galeria etc.) .....                                                                                                       |                                                                                                                | 33  | <div><div></div><div></div><div></div></div> ,00 |
| Serviços prestados por terceiros (contabilidade, informática, despachantes, publicidade, segurança, fretes e carretos, manutenção etc.) .....                                                             |                                                                                                                | 34  | <div><div></div><div></div><div></div></div> ,00 |
| Serviços de comunicação (correio, telefone e internet) .....                                                                                                                                              |                                                                                                                | 35  | <div><div></div><div></div><div></div></div> ,00 |
| Energia elétrica, gás, água e esgoto .....                                                                                                                                                                |                                                                                                                | 36  | <div><div></div><div></div><div></div></div> ,00 |
| Impostos e taxas (IPTU, IPVA, IOF, alvarás etc.). Não inclua ICMS, ISS, COFINS, PIS, IPI, SIMPLES NACIONAL (Cód. 19) etc. ....                                                                            |                                                                                                                | 37  | <div><div></div><div></div><div></div></div> ,00 |
| Despesas financeiras - inclusive factoring, taxa de juros de longo prazo e despesas bancárias .....                                                                                                       |                                                                                                                | 38  | <div><div></div><div></div><div></div></div> ,00 |
| PIS/ COFINS sobre demais receitas (informadas no Cód. 21) .....                                                                                                                                           |                                                                                                                | 38B | <div><div></div><div></div><div></div></div> ,00 |
| Provisão para Imposto de Renda e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido .....                                                                                                                          |                                                                                                                | 38C | <div><div></div><div></div><div></div></div> ,00 |
| Outras provisões constituídas (provisão para contingências, provisão para créditos de liquidação duvidosa, provisão para perdas com estoque etc.) .....                                                   |                                                                                                                | 38D | <div><div></div><div></div><div></div></div> ,00 |
| Demais despesas operacionais e outras despesas (não inclua CMV (Cód. 25A) e depreciação acumulada) .....                                                                                                  |                                                                                                                | 39  | <div><div></div><div></div><div></div></div> ,00 |
| Discrimine os principais valores do Código 39 quando ultrapassar 30% do total (Código 40)                                                                                                                 |                                                                                                                |     |                                                  |
| <div></div>                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                |     | <div><div></div><div></div><div></div></div> ,00 |
| <div></div>                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                |     | <div><div></div><div></div><div></div></div> ,00 |
| <div></div>                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                |     | <div><div></div><div></div><div></div></div> ,00 |
| Total .....                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                | 40  | <div><div></div><div></div><div></div></div> ,00 |
| 09A                                                                                                                                                                                                       | AQUISIÇÕES E BAIXAS DO ATIVO IMOBILIZADO NO ANO                                                                | CÓD | VALORES EM REAIS                                 |
| Aquisições e produção própria realizadas no ativo imobilizado .....                                                                                                                                       |                                                                                                                | 40A | <div><div></div><div></div><div></div></div> ,00 |
| Melhorias .....                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                | 40B | <div><div></div><div></div><div></div></div> ,00 |
| Baixas .....                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                | 40C | <div><div></div><div></div><div></div></div> ,00 |

|    |                                                                                                                                                                            |     |                                                              |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------------------------------------------------------------|
| 10 | <b>FORMA DE REALIZAÇÃO DAS VENDAS - SISTEMA DE COMERCIALIZAÇÃO</b><br>Preencher somente se o Código 17 estiver preenchido                                                  | CÓD | <b>PERCENTUAL</b><br>Relativo a Receita Bruta<br>(Código 17) |
|    | Lojas (vendas no balcão), estabelecimentos, postos de combustíveis, boxes em mercados, depósitos, galpões, armazéns e salas .....                                          | 41  | <div></div> %                                                |
|    | Quiosques, <i>trailers</i> e outros estabelecimentos situados em local fixo fora da loja em estradas, praças, rodoviárias, corredores de <i>Shopping Centers</i> etc. .... | 42  | <div></div> %                                                |
|    | Correio (ex: mala direta, catálogo etc) .....                                                                                                                              | 43  | <div></div> %                                                |
|    | Porta a porta (domicílio), postos móveis, por ambulantes ou em feiras .....                                                                                                | 44  | <div></div> %                                                |
|    | Internet (site, aplicativo, mídia social, aplicativo de mensagem instantânea) .....                                                                                        | 45  | <div></div> %                                                |
|    | Televendas .....                                                                                                                                                           | 46  | <div></div> %                                                |
|    | Outros (ex: licitação, contratos etc.) - especificar: .....                                                                                                                | 47  | <div></div> %                                                |
|    | <b>Total</b> .....                                                                                                                                                         | 48  | <b>100%</b>                                                  |

III - DADOS DE REGIONALIZAÇÃO

OS CÓDIGOS 59, 65 E 77 DEVEM CORRESPONDER AOS CÓDIGOS 16, (26 + 27) e (17 + 17A), RESPECTIVAMENTE

|    |                       |                       |             |                             |               |                                                  |                  |                                                                |                    |                                                               |                  |
|----|-----------------------|-----------------------|-------------|-----------------------------|---------------|--------------------------------------------------|------------------|----------------------------------------------------------------|--------------------|---------------------------------------------------------------|------------------|
| 11 | UNIDADES DA FEDERAÇÃO | UNIDADES DA FEDERAÇÃO |             | PESSOAL OCUPADO EM 31/12/23 |               | SALÁRIOS, RETIRADAS E OUTRAS REMUNERAÇÕES NO ANO |                  | UNIDADES LOCAIS COM RECEITA DE REVENDA OU DE REPRES. COMERCIAL |                    | RECEITA BRUTA DE REVENDA OU DE REPRESENTAÇÃO COMERCIAL NO ANO |                  |
|    |                       | CÓD                   | SIGLA       | CÓD                         | Nº DE PESSOAS | CÓD                                              | VALORES EM REAIS | CÓD                                                            | Nº DE UNID. LOCAIS | CÓD                                                           | VALORES EM REAIS |
|    |                       | 49                    | <div></div> | 54                          | <div></div>   | 60                                               | <div></div> ,00  | 66                                                             | <div></div>        | 72                                                            | <div></div> ,00  |
|    |                       | 50                    | <div></div> | 55                          | <div></div>   | 61                                               | <div></div> ,00  | 67                                                             | <div></div>        | 73                                                            | <div></div> ,00  |
|    |                       | 51                    | <div></div> | 56                          | <div></div>   | 62                                               | <div></div> ,00  | 68                                                             | <div></div>        | 74                                                            | <div></div> ,00  |
|    |                       | 52                    | <div></div> | 57                          | <div></div>   | 63                                               | <div></div> ,00  | 69                                                             | <div></div>        | 75                                                            | <div></div> ,00  |
|    |                       | 53                    | <div></div> | 58                          | <div></div>   | 64                                               | <div></div> ,00  | 70                                                             | <div></div>        | 76                                                            | <div></div> ,00  |
|    | <b>Total</b> .....    |                       |             | 59                          | <div></div>   | 65                                               | <div></div> ,00  | 71                                                             | <div></div>        | 77                                                            | <div></div> ,00  |

AUTENTICAÇÃO

Após verificar se as informações foram prestadas em **REAIS** e **SEM CENTAVOS**, se estão corretas e sem rasuras

Data de entrega:

Data de devolução:

Responsável pelo preenchimento:

Cargo:

Tel.:

Ramal:

Fax:

Assinatura:

Certifico que as informações aqui contidas são completas e estão de acordo com as demonstrações financeiras da empresa.

Assinatura do Técnico de Pesquisas:

OBSERVAÇÕES

COMENTÁRIOS E/OU SUGESTÕES

Que comentários sobre a pesquisa e sugestões de melhorias o(a) senhor(a) teria a fazer?

(Continua)

Como atividade comercial entende-se a compra de mercadorias para revenda, sem transformações, representação comercial e agentes do comércio.

Preencha os Dados Cadastrais da Sede da Empresa e da Unidade de Coleta utilizando somente endereços pertencentes à empresa. Não preencha com o endereço do contador. Caso seja Unidade única, repetir o endereço da Sede.

**Item 02 - Nome fantasia** - informar o nome pelo qual a empresa é conhecida. Caso a empresa possua lojas, filiais ou locais de venda com nomes fantasia diferenciados, registre o nome fantasia pela qual a empresa é mais conhecida. Caso a empresa não possua nome fantasia, registre **S/D** (Sem Denominação).

**Item 15 - Descrição da atividade de maior receita** - informe com o maior nível de detalhamento possível a atividade desenvolvida pela empresa. Exemplo: comércio varejista de roupas, comércio atacadista de produtos alimentícios, comércio varejista de peças para automóveis, mercearia, farmácia, açougue, ótica, papelaria, livraria, sapataria, loja de material de construção, representação comercial de material de construção, representação de veículos automotores, representação de motocicletas, representação de combustíveis etc.

**Item 16 - Código CNAE** - informe o código equivalente à descrição da atividade de maior faturamento da empresa. O código pode ser consultado na **Relação de Atividades**, em anexo, neste questionário ou pela internet no endereço <http://www.cnae.ibge.gov.br>.

**Item 17 - Sufixo e DV da Unidade de Coleta** - corresponde ao endereço da Unidade designada para preencher o questionário. Se o endereço for de outra empresa do Grupo Empresarial, deverá ser preenchido com o Sufixo 9999 e o Dígito Verificador (DV) será, automaticamente, calculado pelo sistema.

## CAPÍTULO 04 - DADOS CADASTRAIS COMPLEMENTARES

**Item 01 - Situação cadastral em 31-12-23** - registre nas quadrículas o código da situação da empresa, conforme definido abaixo:

**01 - Em operação** - se a empresa estava funcionando em 31.12.23.

**03 - Paralisada com informação** - se a empresa estava com sua(s) atividade(s) paralisada(s) em 31.12.23, porém, tenha funcionado durante um período do ano e auferido receita.

**04 - Extinta com informação** - se a empresa estava com sua(s) atividade(s) encerrada(s) em 31.12.23, porém, tenha funcionado durante um período do ano.

**Item 01A - Data da Ocorrência** (somente para as Situações Cadastrais 03 e 04) - informar o mês e o ano da paralisação ou extinção da empresa.

**Itens 02 e 03 - Mudanças Estruturais ou Outras Formas de Ligação entre Empresas** - caso tenha ocorrido algum processo de mudança na estrutura da empresa em 2023, devem ser preenchidos o código correspondente e o **CNPJ de Ligação**, respectivamente. Caso não tenha ocorrido mudança estrutural no ano de 2023, preencher 00 - Não houve mudanças. Caso a empresa tenha realizado outra forma de ligação entre diferentes empresas, por exemplo a Centralização de Gastos de Pessoal do grupo empresarial a que pertence, marcar a opção 06A - Compartilhamento ou concentração de custos e despesas (esclareça em "OBSERVAÇÕES").

**Item 04 - Principais Mercadorias Revendidas** - descreva, detalhadamente, as três principais mercadorias revendidas de acordo com a predominância na receita bruta do comércio.

**Item 05 - Classe principal de comércio** - preencha este item, de acordo com a predominância da receita, seguindo as definições das classes de comércio:

**1 - Comércio Varejista** - venda de produtos novos ou usados destinados, predominantemente, a pessoas físicas, para consumo, uso pessoal ou doméstico, independente da natureza e quantidade vendida.

**2 - Comércio Atacadista** - venda de produtos que serão utilizados no processo produtivo, destinam-se, portanto, a instituições públicas, exportações, revendedores, indústrias, profissionais autônomos, agricultores, prestadores de serviços (restaurantes, bares, oficinas etc.).

**3 - Representação comercial** - vendas de produtos a base de comissão realizadas por representantes comerciais e/ou agentes do comércio, que se destinam a instituições públicas, exportações, revendedores, indústrias, profissionais autônomos, agricultores, prestadores de serviços (restaurantes, bares, oficinas etc.).

**Item 06 - Forma de tributação** - registre na quadricula o código correspondente a forma de tributação utilizada: **1 - Lucro Real**; **2 - Lucro Presumido ou Arbitrado**; **3 - Simples Nacional** - se a empresa estiver na condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, na forma da Lei Complementar n.º 123/2006 que instituiu, a partir de 01-07-2007, novo tratamento tributário simplificado, também conhecido como Simples Nacional ou Super Simples. Tal regime substituiu, a partir de 01-07-2007, o Simples Federal, Lei 9.317/1996, que foi revogada a partir daquela data; ou **4 - Imune ou Isenta**.

## II - INFORMAÇÕES DA EMPRESA

### CAPÍTULO 05 - PESSOAL OCUPADO

Informar o número de pessoas efetivamente ocupadas em **31-03**, **30-06**, **30-09** e **31-12-23**, independente de terem ou não vínculo empregatício, desde que tenham sido remuneradas pela empresa, com exceção dos membros da família sem remuneração.

Inclua as pessoas afastadas em gozo de férias ou por motivo de licenças. Não considerar as pessoas que se encontram afastadas por licenças, ou pelo seguro por acidentes por mais de 15 dias. Não incluir os estagiários contratados pela empresa.

**Pessoal assalariado** - informar o número de pessoas que recebem salários independente de serem ou não ligadas à atividade comercial, tais como: vendedores, caixas, chefes, supervisores de vendas, gerente de vendas, carregadores, balconistas, pessoal ligado à atividade administrativa, estoquistas, empacotadores, frentistas, encarregados de compra, motoristas e ajudantes (caso a empresa possua frota própria para transporte de mercadorias) etc.

**Pessoal não-assalariado** - informar o proprietário e os sócios com atividade na empresa e membros da família sem carteira assinada, remuneração fixa ou salário.

### CAPÍTULO 06 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA NO ANO

**17 e 18 - Receita bruta** - informar as receitas brutas provenientes da revenda de mercadorias e de outras atividades executadas pela empresa, não deduzidas dos impostos incidentes sobre as vendas, das vendas canceladas, dos abatimentos e dos descontos incondicionais. Caso o valor do **Cód. 18** seja maior que o do **Cód. 17 + 17A**, favor discriminar em **OBSERVAÇÕES** qual atividade proporcionou esta receita.

**17A - Comissões sobre vendas de representação comercial e agentes do comércio** - informar a receita bruta proveniente do recebimento de comissões sobre as vendas efetuadas através de representação comercial e/ou agentes do comércio.

**19 - SIMPLES NACIONAL** - caso a empresa tenha optado pelo sistema de tributação SIMPLES NACIONAL, registre no **Cód.19** o total do pagamento anual unificado dos impostos e contribuições relativos ao ano de 2023. O sistema SIMPLES NACIONAL implica no pagamento, em uma única guia de recolhimento, dos seguintes impostos e contribuições: Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ, PIS, COFINS, IPI, Previdência Social, ICMS, ISS e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL.

**21 - Demais receitas operacionais e outras receitas** - inclua neste código as demais receitas operacionais, tais como: receitas financeiras, variações monetárias ativas, receita de aluguéis, recuperação de despesas, resultado positivo em participações societárias etc. Informar também as outras receitas, que são resultantes de operações não incluídas nas atividades principais e acessórias da empresa, tais como: o lucro na alienação de bens, ou seja, o resultado positivo obtido na venda de bens do ativo imobilizado.

**CAPÍTULO 07 - COMPRAS, ESTOQUES E CUSTOS DAS MERCADORIAS REVENDIDAS**

**23 - Compras de mercadorias para revenda no ano** - informar o valor das mercadorias adquiridas para revenda no mercado interno e externo, pagas à vista ou a prazo.

Inclua no custo das mesmas as despesas de seguro e de transporte até o estabelecimento, além dos impostos não recuperáveis. Informar o valor líquido das compras, ou seja, não inclua as devoluções, abatimentos, descontos obtidos, ICMS e IPI quando recuperáveis.

**24 - Estoque em 31-12-22** - corresponde às mercadorias não vendidas no ano de 2022, inventariadas e contabilizadas, passando então para o exercício pesquisado como estoque inicial.

**25 - Estoque em 31-12-23** - corresponde às mercadorias não vendidas no ano de 2023, inventariadas e contabilizadas no exercício pesquisado como estoque final.

**25A - Custo das mercadorias revendidas** - informar o valor contábil apurado e lançado na Demonstração do Resultado do Exercício.

Observar o fechamento com a seguinte equação: **Códigos (23 + 24 -25)**

**CAPÍTULO 08 - GASTOS COM PESSOAL NO ANO**

**26 - Salários e outras remunerações** - informar o total das importâncias pagas a título de salários fixos, comissões sobre vendas, horas extras, participações nos lucros pagas aos empregados, ajudas de custo, 13º salário, abono financeiro de 1/3 das férias etc. Não deduza as parcelas correspondentes às cotas de Previdência e Assistência Social ou de consignação de interesse do empregado (aluguel de casa, contas de cooperativas etc.). Não inclua: diárias pagas a empregados em viagens; participações ou comissões pagas a profissionais autônomos; indenizações pagas pelas empresas por motivos de dispensa (aviso prévio, 50% do FGTS, férias proporcionais, planos de demissão voluntária etc.), que devem ser informados no **Cód. 30**; e bolsa paga a estagiários (**Cód. 39**).

**27 - Retiradas pró-labore do proprietário ou sócios** - considere as importâncias pagas a título de pró-labore dos sócios e do proprietário **com atividade na empresa**.

**28 - Contribuições para a Previdência Social** - informar as despesas da empresa e de competência do ano de referência da pesquisa, independente de terem sido pagas ou não. Não incluir a parte descontada dos salários dos empregados, nem os recolhimentos relativos aos autônomos.

**29 - FGTS** - informar os valores de competência do ano de referência da pesquisa, independente de terem sido pagos ou não. Caso tenha empregados o preenchimento é obrigatório, com exceção dos casos em que não existe vínculo empregatício. Lembramos que a opção pelo SIMPLES não desobriga a empresa de preencher este código. Não incluir os 50% do FGTS pagos por indenizações por dispensa, que deve ser informado no **Cód. 30**.

**30 - Indenizações trabalhistas, rescisões contratuais e por dispensa incentivada** - correspondem às obrigações da empresa por ocasião da dispensa do empregado, tais como: aviso prévio, 50% do FGTS, 13º salário e férias proporcionais, planos de demissão voluntária (incentivo a demissões), acordos judiciais etc.

**31A - PIS sobre folha de pagamento** - informar as contribuições incidentes sobre o total da folha de pagamento de seus empregados, quando a empresa for contribuinte nesta modalidade.

**CAPÍTULO 09 - DESPESAS NO ANO**

Não devem ser registradas, neste capítulo, as despesas e os custos registrados em capítulos anteriores, tais como: custo das mercadorias revendidas, gastos com pessoal (encargos sociais, salários, retiradas e outras remunerações) etc.

**34 - Serviços prestados por terceiros** - informar as despesas pagas a profissionais liberais ou autônomos, tais como: contadores, advogados, despachantes, bombeiros hidráulicos, eletricitas, pedreiros, pintores etc; e também a empresas prestadoras de serviços, tais como: contabilidade, informática, segurança, transporte de valores, manutenção etc.

**38 - Despesas financeiras** - informar as despesas relativas a juros de empréstimos, financiamentos, descontos de títulos e descontos concedidos a clientes por pagamento antecipado de duplicatas e outros títulos.

**38B - PIS/COFINS sobre demais receitas** - informar as contribuições incidentes sobre as receitas declaradas no **Capítulo 06 - Demais receitas (Cód. 21)**.

**39 - Demais despesas operacionais e outras despesas** - devem ser informadas as despesas operacionais não registradas nos Códigos 33 a 38D, tais como: contribuições a associações de classe, assinaturas de revistas e publicações, indenizações trabalhistas sem motivo de demissão, despesas com cartórios, despesas indedutíveis, doações, donativos, títulos incobráveis, quebra de estoque, bonificações e garantias, pedágio etc. Informar também as outras despesas, ou seja, as despesas resultantes de transações não incluídas nas atividades principais ou acessórias da empresa, tais como: o prejuízo na alienação de bens, ou seja, o resultado negativo obtido na venda de bens do ativo imobilizado, que consiste na diferença entre o valor de venda do bem e o valor contábil (custo histórico, corrigido e depreciado). Quando esta despesa ultrapassar 30% do **Cód. 40**, discrimine os três principais valores nos campos reservados para esse fim.

**Inclua despesas com redução nos valores dos ativos - impairment**, de acordo com a legislação contábil instituída pelas leis 11.638/07 e 11.941/09.

Devem ser informados em outros códigos: Provisão para Imposto de Renda (IRPJ) e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) (**Cód. 38C**); Outras Provisões constituídas (contingências, provisão para devedores duvidosos, perdas com clientes, perdas de estoque etc.)(**Cód. 38D**); e REFIS (apenas o valor dos juros de atualização será considerado no questionário e informado como despesas financeiras).

**Não informar em nenhum capítulo do questionário: Juros sobre Capital Próprio (ainda que a empresa tenha embasamento legal para contabilizar o Juros sobre Capital Próprio no resultado do exercício (deliberação CVM nº 683/2012), este valor não deve ser informado em nenhum capítulo do questionário; valores de depreciação e amortização acumuladas; e recolhimentos da Previdência Social relativos aos autônomos.**

#### CAPÍTULO 09A - AQUISIÇÕES E BAIXAS DO ATIVO IMOBILIZADO NO ANO

**40A - Aquisições e produção própria** - considere como aquisições todos os bens adquiridos e incorporados ao Ativo Imobilizado da empresa, pelo custo histórico, durante o ano. Não inclua os encargos financeiros decorrentes de financiamento. Registre também os bens oriundos da produção própria, e incorporados ao Ativo Imobilizado no ano.

**40B - Melhorias** - considere como melhorias as benfeitorias e os melhoramentos que tenham aumentado a vida útil dos bens e que tenham sido incorporados ao Ativo Imobilizado no ano.

**40C - Baixas** - registre todos os bens do Ativo Imobilizado baixados pelo valor contábil, isto é, pelo custo histórico corrigido e depreciado, durante o ano.

#### CAPÍTULO 10 - FORMA DE REALIZAÇÃO DAS VENDAS - SISTEMA DE COMERCIALIZAÇÃO

Deverá ser informado o percentual, segundo a forma de comercialização, da receita bruta de revenda no ano, informada no **Capítulo 06, Cód. 17**.

**41 - Lojas (vendas no balcão), estabelecimentos, postos de combustíveis, boxes em mercados, depósitos, galpões, armazéns e salas** - vendas realizadas em estabelecimentos localizados em prédios circundados por paredes e com entrada independente.

**42 - Quiosques, trailers e outros estabelecimentos situados em local fixo, fora da loja, em estradas, praças, rodoviárias, corredores de shopping centers etc.** - vendas realizadas em estabelecimentos localizados em espaços públicos, como praças, calçadas, ruas de pedestre ou corredores de *shopping centers*.

**43 - Correio (ex: mala direta, catálogos etc)** - vendas realizadas através de correio com apoio ou não de catálogos que contêm a descrição dos produtos e seus preços.

**44 - Porta a porta (domicílio), postos móveis, por ambulantes ou em feiras** - vendas realizadas por vendedores que se deslocam às casas dos consumidores potenciais (com apoio ou não de catálogos que contêm a descrição dos produtos e seus preços), se deslocam pela cidade ou se fixam nas ruas.

**45 - Internet (site, aplicativo, mídia social, aplicativo de mensagem instantânea)** - vendas realizadas através de um site da rede internacional de computadores ou através de aplicativos para celular e *tablet* que utilizem esta rede. Inclui ainda as vendas efetuadas a partir de aplicativos de mensagem instantânea.

**46 - Televendas** - vendas realizadas por telefone onde a empresa toma a iniciativa de ligar para o cliente em potencial ou disponibiliza um número para contato.

**47 - Outros (ex: licitação, contratos etc)** - forma de comercialização não incluída nos códigos anteriores, favor discriminar no campo específico.

#### III - DADOS DE REGIONALIZAÇÃO

Devem ser informados pela empresa, ainda que esta tenha exercido suas atividades em apenas uma Unidade da Federação. Os **Códigos 59**, **65** e **77** devem corresponder aos **Códigos 16, (26 + 27) e (17 + 17A)**, respectivamente. Nos endereços da empresa onde foram exercidas, exclusivamente, atividades administrativas e de apoio (depósitos, almoxarifados, escritórios contábeis etc.), informar apenas pessoal ocupado e salários.

Como Unidades Locais com receita de revenda, considerar todos os endereços onde funcionam lojas, filiais, locais de venda, postos de venda etc., ou seja, todos os endereços da empresa que efetuam revenda de mercadorias.

A Receita Bruta de Revenda deve ser informada na Unidade da Federação onde ocorrer o fato gerador da receita, ou seja, na Unidade da Federação onde foi realizada a revenda das mercadorias.

CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS - CNAE

| CÓD                                                                                                  | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>COMÉRCIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES</b>                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 4511-1                                                                                               | Comércio a varejo e por atacado de veículos automotores (novos e usados) - inclusive reboque e semi-reboques, ambulâncias, veículos betoneiras - <b>não incluir</b> bicicletas (4649-4 e 4763-6), tratores agrícolas (4661-3) e motocicletas (4541-2).                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 4512-9                                                                                               | Representações comerciais e agentes do comércio de veículos automotores - inclusive a venda sob consignação a varejo e por atacado - <b>não incluir</b> a representação comercial e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores (4530-7).                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES</b>                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 4530-7                                                                                               | Comércio de peças e acessórios para veículos automotores - <b>não incluir</b> o comércio atacadista de peças e acessórios, novos e usados, para motocicletas e motonetas (4541-2); representantes comerciais e agentes do comércio atacadista e varejista de motocicletas; partes, peças e acessórios (4542-1) e comércio atacadista de peças, pneus e câmaras-de-ar para tratores agrícolas (4661-3).                                                                                                            |
| <b>COMÉRCIO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOCICLETAS, PEÇAS E ACESSÓRIOS</b>                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 4541-2                                                                                               | Comércio por atacado e a varejo de motocicletas, peças e acessórios novos e usados.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 4542-1                                                                                               | Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas, peças e acessórios - inclusive a venda sob consignação, a varejo e por atacado.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO EXCETO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 4611-7                                                                                               | Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos (cana-de-açúcar, algodão, café em coco, bovinos, suínos, lã, couro bruto, chifres, ossos, crinas etc.).                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 4612-5                                                                                               | Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 4613-3                                                                                               | Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção, ferragens, material elétrico e material para pintura.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 4614-1                                                                                               | Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves - incluir máquinas e equipamentos de informática e comunicação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 4615-0                                                                                               | Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico - <b>não incluir</b> máquinas e equipamentos de informática e de comunicação (4614-1).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 4616-8                                                                                               | Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagens (fios naturais ou artificiais, fibras têxteis, artigos e complementos do vestuário e artigos em couro curtido etc) - <b>não incluir</b> representantes comerciais de couro em bruto (4611-7).                                                                                                                                                                                                                |
| 4617-6                                                                                               | Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo - <b>não incluir</b> ração para animais (4618-4); fumo não beneficiado (4611-7).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 4618-4                                                                                               | Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos especializados não especificados anteriormente (produtos farmacêuticos, cosméticos, perfumaria, jóias, brinquedos, bicicletas, papel de parede, ração, distribuidores de jornais e revistas para o comércio varejista sob contrato de comissão) - <b>não incluir</b> entregas de jornais e revistas em domicílio (5320-2); veículos automotores e auto-peças (45); produtos de limpeza (4612-5).                                                      |
| 4619-2                                                                                               | Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado (representante sem predominância de algum tipo de mercadoria ou grupos de mercadorias específicas).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>COMÉRCIO ATACADISTA DE MATÉRIAS-PRIMAS AGRÍCOLAS, ANIMAIS VIVOS</b>                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 4621-4                                                                                               | Comércio atacadista de café em grão (em coco ou verde).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 4622-2                                                                                               | Comércio atacadista de soja.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 4623-1                                                                                               | Comércio atacadista de animais vivos, alimentos para animais e matérias-primas agrícolas, exceto café e soja - (forragens, rações, couros, lã, peles, sêmen bovino e outros subprodutos de origem animal, algodão, fumo em folha não beneficiado, cacau, sementes, flores, plantas, sisal, cereais em bruto, fibras têxteis não beneficiadas - <b>não incluir</b> produtos hortifrutigranjeiros (4633-8) e cereais beneficiados (4632-0), aves vivas, coelhos e pequenos animais vivos para alimentação (4633-8). |
| <b>COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, BEBIDAS E FUMO</b>                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 4631-1                                                                                               | Comércio atacadista de leite e laticínios.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 4632-0                                                                                               | Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 4633-8                                                                                               | Comércio atacadista de hortifrutigranjeiros - inclusive aves vivas, ovos e pequenos animais vivos para alimentação .                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 4634-6                                                                                               | Comércio atacadista de carnes, produtos da carne, pescado - inclusive produtos de salsicharia, aves abatidas e derivados.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 4635-4                                                                                               | Comércio atacadista de bebidas (alcoólicas e não-alcoólicas).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 4636-2                                                                                               | Comércio atacadista de produtos do fumo (cigarros, cigarilhas, fumo em rolo ou em corda beneficiado, inclusive isqueiros, cachimbos e demais artigos de tabacaria) - <b>não incluir</b> fumo em folha não beneficiado (4623-1).                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 4637-1                                                                                               | Comércio atacadista especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (café torrado, moído e solúvel, açúcares, balas, chocolates, mel, sorvetes, produtos de padaria, massas, sucos, conservas de frutas e legumes, óleos e gorduras, condimentos, alimentos congelados etc.).                                                                                                                                                                                                              |
| 4639-7                                                                                               | Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral - compreende a comercialização dos produtos das classes 4631-1 a 4637-1, porém sem predominância de nenhum deles.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE CONSUMO NÃO-ALIMENTAR</b>                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 4641-9                                                                                               | Comércio atacadista de tecidos, artefatos de tecidos, artigos de cama, mesa e banho e artigos de armarinho - <b>não incluir</b> colchoaria, persianas e cortinas (4649-4) .                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 4642-7                                                                                               | Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios - inclusive para uso profissional e de segurança do trabalho, roupas esportivas, fardamento e uniforme - <b>não incluir</b> joias e bijuterias (4649-4).                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 4643-5                                                                                               | Comércio atacadista de calçados e artigos de viagem (calçados de qualquer material, inclusive esportivo, bolsas, malas e outros artigos para viagens) - <b>não incluir</b> calçados ortopédicos sob medida (3250-7).                                                                                                                                                                                                                                                                                              |

CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS - CNAE

| CÓD                                                                                                                   | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 4644-3                                                                                                                | Comércio atacadista de produtos farmacêuticos, para uso humano e veterinário inclusive da flora medicinal - <b>não incluir</b> cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal (4646-0).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 4645-1                                                                                                                | Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalares e de laboratórios, próteses e artigos de ortopedia e produtos odontológicos - <b>não incluir</b> equipamentos médico-cirúrgicos hospitalares (4664-8).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 4646-0                                                                                                                | Comércio atacadista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal - inclusive fraldas descartáveis                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 4647-8                                                                                                                | Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; livros, jornais e outras publicações (papel, papelão e seus artefatos) - <b>não incluir</b> papel e papelão em bruto, embalagens de papel e papelão (4686-9), papel e papelão usados e aparas de papel (4687-7), suprimentos para informática (4651-6).                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 4649-4                                                                                                                | Comércio atacadista de equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente – inclui o comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos elétricos, de uso doméstico (máquinas de lavar, fogões, geladeiras, fornos microondas e similares e o comércio atacadista de outros equipamentos elétricos de usos pessoal e doméstico) - não incluir equipamento e material de informática (4651-6), equipamentos de comunicação (4652-4) equipamentos de ginástica (4669-9) e de fisioterapia (4664-8), peças e acessórios para aparelhos eletrodomésticos (4689-3). |
| <b>COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS DE TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO</b>                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 4651-6                                                                                                                | Comércio atacadista de computadores, periféricos e suprimentos de informática - inclui computadores, programas de computador não-customizáveis, <i>toner</i> , fitas, disquetes ópticos etc. - <b>não incluir</b> componentes eletrônicos para equipamentos de informática (4652-4), máquinas para automação gerencial e comercial (4665-6), manutenção e reparação de computadores (9511-8).                                                                                                                                                                                                        |
| 4652-4                                                                                                                | Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação - inclui válvulas e tubos eletrônicos, semicondutores, microchips e circuitos integrados, circuitos impressos, telefones, intercomunicadores, secretária eletrônica e similares.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS, EXCLUSIVE DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 4661-3                                                                                                                | Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças - inclui arados, cultivadores, tratores para uso na agricultura e silvicultura, cortadores de grama, inclusive máquinas e equipamentos para avicultura e apicultura.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 4662-1                                                                                                                | Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças - <b>não incluir</b> partes e peças de tratores para uso na agricultura e silvicultura (4661-3).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 4663-0                                                                                                                | Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso industrial; partes e peças - inclui máquinas operatrizes e máquinas ferramentas para uso nos diversos ramos de indústria - <b>não incluir</b> para mineração e construção (4662-1).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 4664-8                                                                                                                | Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalares e laboratoriais; partes e peças - inclui mobiliário médico-hospitalares e odontológico, equipamentos para laboratórios, para monitoração médica, médico- cirúrgicos e para fisioterapia.                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 4665-6                                                                                                                | Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças - inclui balanças, balcões frigoríficos, refrigeradores, vitrines, registradoras, máquinas de fatiar, emissoras de cupom fiscal, leitora óptica, máquinas para automação comercial.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 4669-9                                                                                                                | Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças - inclui bombas, compressores e carneiros hidráulicos, motores e transformadores elétricos, sistema para controle de incêndio, instrumentos e equipamentos de medida, máquinas de costura para qualquer uso, máquinas e equipamentos para usos técnicos e profissional, máquinas e equipamentos para escritório, <i>robôs</i> .                                                                                                                                                            |
| <b>COMÉRCIO ATACADISTA DE MADEIRA, FERRAGENS, FERRAMENTAS, MATERIAL ELÉTRICO E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO</b>             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 4671-1                                                                                                                | Comércio atacadista de madeira e produtos derivados - inclui madeira em bruto perfilada ou serrada, tábuas, pranchas, dormentes, barrotes e similares, pré-moldados de madeira para construção - <b>não incluir</b> fabricação de pré-moldados com montagem (1622-6).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 4672-9                                                                                                                | Comércio atacadista de ferragens e ferramentas - inclui ferragens para construção, ferramentas manuais - <b>não incluir</b> produtos siderúrgicos e metalúrgicos para construção (vergalhões, arames e pregos)(4679-6), chapas de aço, bobinas (4685-1) e máquinas ferramentas industriais(4669-9).                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 4673-7                                                                                                                | Comércio atacadista de material elétrico - inclui fios, cabos, condutores elétricos, lâmpadas, tomadas, chaves elétricas - <b>não incluir</b> lustres, luminárias (4649-4) e peças e acessórios para aparelhos de usos doméstico e pessoal, elétricos e eletrônicos (4689-3).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 4674-5                                                                                                                | Comércio atacadista de cimento                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 4679-6                                                                                                                | Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente e de materiais de construção em geral - inclui tintas e materiais para pintura, mármore e granitos, vidros, espelhos e molduras, areia, pedra, tijolos, tubos e canos de água, aparelhos sanitários, vergalhões, arames, pregos, esquadrias metálicas, divisórias, azulejos, pisos, piscinas e equipamentos correlatos etc.                                                                                                                                                                             |
| <b>COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS</b>                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 4681-8                                                                                                                | Comércio atacadista de combustíveis sólidos, líquidos e gasosos - inclusive lubrificantes, lenha, carvão vegetal, carvão mineral, petróleo cru em bruto - <b>não incluir</b> distribuição de gás natural veicular para postos de combustíveis (3520-4) e GLP (4682-6) e a venda a varejo de GNV (4731-8).                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 4682-6                                                                                                                | Comércio atacadista de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |

CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS - CNAE

| CÓD                                                                 | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|---------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 4683-4                                                              | Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo - <b>não incluir</b> produtos farmacêuticos para uso veterinário (4644-3).                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 4684-2                                                              | Comércio atacadista de produtos químicos e petroquímicos - inclui resinas e elastômeros, solventes, cloro, oxigênio, carga para extintor de incêndio, álcool etílico, artigos pirotécnicos, fósforo de segurança, adesivos, essências e concentrados aromáticos - <b>não incluir</b> agroquímicos (4683-4).                                                                                                                                                    |
| 4685-1                                                              | Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos - inclui chapas de aço, bobinas etc. - <b>não incluir</b> artigos para construção civil (4679-6).                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 4686-9                                                              | Comércio atacadista de papel e papelão em bruto e de embalagem.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 4687-7                                                              | Comércio atacadista de resíduos e sucatas - inclui metálicas e não metálicas - aparas de papel e papelão, sacos usados, plásticos, vidros usados.                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 4689-3                                                              | Comércio atacadista especializado de outros produtos intermediários não especificados anteriormente - inclui fios e fibras têxteis beneficiadas, produtos de extração mineral, minerais ferrosos e não ferrosos, sal gema e sal marinho, ouro e outros metais preciosos, peças e acessórios para aparelhos de uso doméstico e pessoal - <b>não incluir</b> combustíveis (4681-8) artefatos de borracha para veículos (4530-7) e para uso residencial (4649-4). |
| <b>COMÉRCIO ATACADISTA NÃO-ESPECIALIZADO</b>                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 4691-5                                                              | Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - não especializados, tais como, supermercado/hipermercado atacadista, distribuidores de cesta básica                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 4692-3                                                              | Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários - <b>não incluir</b> o comércio especializado na venda de insumos agropecuários (ração no 4623-1; produtos veterinários no 4644-3; implementos agrícolas no 4661-3; adubos, fertilizantes para agricultura no 4683-4).                                                                                                                                                 |
| 4693-1                                                              | Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de produtos alimentícios ou de insumos agropecuários.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>COMÉRCIO VAREJISTA NÃO-ESPECIALIZADO</b>                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 4711-3                                                              | Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – hipermercados e supermercados (hipermercado - área de venda superior a 5.000 m² e supermercado - área de venda entre 300 e 5.000 m²).                                                                                                                                                                                                                                 |
| 4712-1                                                              | Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias, e armazéns – inclui empório, estivas, quitanda, com área de venda inferior a 300 m².                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 4713-0                                                              | Comércio varejista de mercadorias em geral, sem predominância de produtos alimentícios – inclui lojas de departamentos ou magazines, bazar, lojas de variedades, lojas duty-free de aeroportos internacionais etc.                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, BEBIDAS E FUMO</b>  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 4721-1                                                              | Comércio varejista de produtos de padaria, laticínio, doces, balas e semelhantes.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 4722-9                                                              | Comércio varejista de carnes e pescados - açougues e peixarias - inclusive pequenos animais abatidos, miúdos, vísceras e similares, pescados, crustáceos e moluscos, frescos, congelados, conservados ou frigorificados).                                                                                                                                                                                                                                      |
| 4723-7                                                              | Comércio varejista de bebidas (alcoólicas e não-alcoólicas) - <b>não incluir</b> bares, botequins e lanchonetes (5611-2).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 4724-5                                                              | Comércio varejista de hortifrutigranjeiros - inclusive aves vivas, coelhos e outros pequenos animais para alimentação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 4729-6                                                              | Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializados em produtos alimentícios não especificados anteriormente; produtos de fumo - inclui artigos de tabacaria, comidas congeladas, produtos naturais e dietéticos, gelo, mel, sorvetes embalados em potes e similares, lojas de conveniência, lojas de delicatessen etc.                                                                                                                     |
| <b>COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 4731-8                                                              | Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores - inclusive Gás Natural Veicular (GNV) - <b>não incluir</b> Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) (4784-9) e lubrificantes (4732-6).                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 4732-6                                                              | Comércio varejista de lubrificantes (para uso automotivo e para outros usos).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO</b>                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 4741-5                                                              | Comércio varejista de tintas e materiais para pintura - inclusive tintas automotivas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 4742-3                                                              | Comércio varejista de material elétrico - inclui fios, cabos, condutores elétricos, chaves elétricas, interruptores, tomadas e similares - <b>não incluir</b> peças e acessórios para aparelhos de uso domésticos e pessoal (4757-1) para veículos (45), lustres, luminárias e abajures (4754-7).                                                                                                                                                              |
| 4743-1                                                              | Comércio varejista de vidro - inclui videros planos e de segurança e espelhos - <b>não incluir</b> para veículos (4530-7) e especializado em molduras de quadros (4789-0).                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 4744-0                                                              | Comércio varejista de ferragens, madeira e materiais de construção. vidros – inclui vidros planos e de segurança e espelhos - não incluir para veículos (4530-7) e especializado em molduras de quadros (4789-0).                                                                                                                                                                                                                                              |

CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS - CNAE

| CÓD    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|        | <b>COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO; EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 4751-2 | Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (computadores e periféricos, programas de computador não-customizáveis, partes e peças para equipamentos de informática, recarga de cartuchos associado ao comércio) - <b>não incluir</b> equipamentos para escritório (4789-0).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 4752-1 | Comércio varejista de equipamentos de telefonia e comunicação - inclui telefones, fax, intercomunicadores e similares, peças e partes para equipamentos de telefonia.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 4753-9 | Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo - <b>não incluir</b> equipamentos de informática (4751-2), de comunicação (4752-1) e peças e acessórios para eletroeletrônicos domésticos (4757-1).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 4754-7 | Comércio varejista de móveis para qualquer uso, colchoaria e artigos de iluminação residencial - <b>não incluir</b> artigos para habitação (4759-8) .                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 4755-5 | Comércio varejista especializado em tecidos, artigos de cama, mesa e banho e armarinho - <b>não incluir</b> cortinas, tapeçaria (4759-8).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 4756-3 | Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios - inclusive músicas impressas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 4757-1 | Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação – inclusive antenas - <b>não incluir</b> partes e peças para equipamentos de informática (4751-2) e comunicação (4752-1).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 4759-8 | Comércio varejista de artigos de uso doméstico não especificados anteriormente - inclui artigos de tapeçaria, cortinas e persianas, artigos para habitação, de vidro, cristal, porcelana, borracha, plástico, metal, madeira, vime, bambu, e outros similares, artigos de cutelaria, toldos e similares, papel de parede, sistema de segurança residencial - <b>não incluir</b> molduras e quadros e flores para ornamentação, objetos de arte (4789-0) antiguidades (4785-7).                                                                                                                                                        |
|        | <b>COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS CULTURAIS, RECREATIVOS E ESPORTIVOS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 4761-0 | Comércio varejista de livros, jornais, revistas e papelaria – <b>não incluir</b> suprimentos de informática (4751-2) e livros usados (4785-7).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 4762-8 | Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 4763-6 | Comércio varejista de artigos recreativos e esportivos - inclui brinquedos e jogos eletrônicos, bicicletas e triciclos, artigos de caça, pesca e camping, artigos do vestuário e acessórios especializado para a prática de esportes, embarcações e outros veículos recreativos, motores para embarcações de esporte e lazer; peças e acessórios referentes a esta classe - <b>não incluir</b> armas e munições (4789-0) e calçados esportivos (4782-2).                                                                                                                                                                              |
|        | <b>COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, PERFUMARIA E COSMÉTICOS, ÓPTICOS E ORTOPÉDICOS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 4771-7 | Comércio varejista de produtos farmacêuticos para uso humano e veterinário – inclusive homeopáticos, fitoterápicos e da flora medicinal - <b>não incluir</b> produtos odontológicos (4645-1), cosméticos, perfumaria e de higiene pessoal (4772-5).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 4772-5 | Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 4773-3 | Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos - inclui muletas, cadeiras de rodas, aparelhos auditivos, kits diagnósticos etc - <b>não incluir</b> equipamentos médico-cirúrgicos hospitalares (4664-8).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 4774-1 | Comércio varejista de artigos de óptica - inclui óculos, lentes.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|        | <b>COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS NOVOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE E DE PRODUTOS USADOS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 4781-4 | Comércio varejista de artigos do vestuário novos de qualquer material, acessórios e complementos do vestuário - <b>não incluir</b> roupas para segurança pessoal (4642-7); roupas e artigos do vestuário usados (4785-7), calçados e artigos de viagem (4782-2), artigos esportivos (4763-6).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 4782-2 | Comércio varejista de calçados e artigos de viagem.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 4783-1 | Comércio varejista de jóias e relógios - inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas, peças e partes - <b>não incluir</b> bijuteria (4789-0).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 4784-9 | Comércio varejista de Gás Líquido de Petróleo - (GLP) - inclui gás em botijões.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 4785-7 | Comércio varejista de artigos usados - inclui móveis, eletrodomésticos, objetos de arte, roupas e calçados, moedas e selos de coleção, livros e revistas, material de demolição, sacos, tambores - <b>não incluir</b> veículos usados, partes e peças (45)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|        | <b>COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NOVOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 4789-0 | Comércio varejista de outros produtos novos não especificados anteriormente - inclui souvenir, bijuterias, flores, plantas, vasos, material de limpeza, sementes e mudas para jardinagem, artesanato, objetos de arte; animais vivos e alimentos para animais de estimação; brindes; produtos eróticos; artigos para festas; artigos funerários; fogos de artifício, equipamentos para escritório, artigos fotográficos e para filmagem, armas e munições, artigos religiosos e de culto, rede de dormir, carvão e lenha, extintores, cartões telefônicos, cargas e preparados para incêndio, quinquilharias para usos agrícolas etc. |